

VIDAS NEGRAS IMPORTAM: A LUTA CONTRA O FENÔMENO SOCIAL DO RACISMO E A VIOLÊNCIA POLICIAL

Thiago Carnevalli dos Santos 

Graduando em Direito pelo Centro
Universitário - UNIFAEMA.
E-mail: thiago.carnevalli@hotmail.com

Júlia Vitória Roratto Viecili 

Graduanda em Direito pelo Centro
Universitário - UNIFAEMA.
E-mail: juliavitoriarorattov@gmail.com

Thaís Giega de Souza 

Graduanda em Direito pelo Centro
Universitário - UNIFAEMA.
E-mail: thaishgiega20@gmail.com

Indyara Fantin Pereira 

Graduanda em Direito pelo Centro
Universitário FAEMA – UNIFAEMA.
E-mail: fantinindyara@gmail.com

Jessica F. de M. Mendes 

Graduanda em Direito pelo Centro
Universitário FAEMA – UNIFAEMA.
E-mail: jessicamendesm1@gmail.com

Giane S. C. S. Rodrigues 

Docente do Centro Universitário FAEMA
– UNIFAEMA.
E-mail:
giane.rodrigues@unifaema.edu.br

Submetido: 11 fev. 2022.

Aprovado: 16 fev. 2022.

Publicado: 24 fev. 2022.

E-mail para correspondência:

thiago.carnevalli@hotmail.com

Este é um trabalho de acesso aberto e distribuído sob os Termos da *Creative Commons Attribution License*. A licença permite o uso, a distribuição e a reprodução irrestrita, em qualquer meio, desde que creditado as fontes originais.
Imagem: StockPhotos (Todos os direitos reservados).



Open Access

Introdução

Atualmente, há uma grande discussão acerca do combate ao fenômeno do racismo na sociedade, assim como a violência policial, principalmente no que tange a violação dos direitos sociais e desrespeitos com grupos minoritários. Ademais, as redes sociais se tornaram verdadeiros palcos para debates, fomentando diversas opiniões acerca do assunto, provocando uma enorme polêmica no Brasil, além dos outros países ao redor do mundo. É de extrema importância situar alguns conceitos que tangem o assunto no qual será abordado.

O racismo é categorizado como o ato de discriminação contra um indivíduo ou grupo por sua cor ou etnia, o preconceito trata-se de um conceito ou juízo criado anteriormente, sem prévio conhecimento, e a discriminação refere-se ao ato de separar, excluir ou até diminuir as pessoas.

Diante de uma análise, essa pesquisa abordará assuntos voltados à explanação da realidade em que muitas pessoas, pertencentes aos grupos de pretos e pardos, os quais, desde o começo do século passado, sofrem devido ao fenômeno racista e a violência policial, empregando-se do método de pesquisa qualitativa e exploratória, engajando juntamente com outros artigos científicos, para agregar na produção do texto, além do amparo na utilização do ordenamento jurídico brasileiro.

Objetivos

Por meio deste texto, busca-se propor uma reflexão acerca do assunto e, através disso, propor meios de sanar essas adversidades, utilizando-se, principalmente, de ferramentas disponibilizadas no ordenamento jurídico brasileiro, as quais provem meios de garantir maior inclusão da população afrodescendente na sociedade, tal como estabelecem direitos sociais, além da elaboração do Estatuto da Igualdade Racial – o qual foi elaborado especificamente para as questões voltadas à disponibilizar mais ensejos, garantindo, desta forma, maior estabilidade e inclusão da população negra na sociedade.

Metodologia

Utilizou-se a pesquisa explicativa para identificar os fatores que determinam ou contribuem para a ocorrência do fenômeno social, além da pesquisa bibliográfica, em que buscou por meio de livros e artigos científicos localizados nas plataformas de dados Google Acadêmico e SciELO, fundamentar o este trabalho, ao qual se obteve como resultados prévios, uma possível contribuição para esta problemática social.

Resultados e Discussões

Dentre diversos acontecimentos, o começo do século XX foi marcado pela integração da população negra na sociedade, de maneira geral no continente americano, especialmente em países como o Brasil, o qual foi um dos últimos a abolir a prática da escravidão ⁽¹⁾. A priori, pode-se alegar uma vitória pela liberdade adquirida para esta parcela da população, contudo, é válido enfatizar o abandono por parte do Estado, que entregou essas pessoas à mercê da própria sorte, sem qualquer acesso a um programa de assistência social. Diante desta situação, a população negra procurou meios de exercer suas funções na sociedade da época.

Entretanto, conquistar a aceitação das demais pessoas no século passado não era simples. Ato de discriminação e até, em alguns casos, perseguição contra estes grupos eram realizados, principalmente em países como os Estados Unidos. Violência, morte e o desrespeito aos direitos humanos tornaram-se práticas marcantes exercidas por indivíduos majoritariamente brancos que se recusaram a incluir grupos afrodescendentes no nicho social, ainda no século XIX. Para muitos brancos sulistas, nos Estados Unidos, não se aceitava a presença dos negros, recém-libertos de décadas de escravidão, exercerem os mesmos direitos que os demais, a partir desse período, foram elaboradas leis segregacionistas, as quais estabeleciam a ideia de dividir espaços públicos frequentados por euro descendentes e afrodescendentes. ⁽¹⁾

Em resposta, a população negra de forma geral, começou a estruturar movimentos nos quais buscaram implementar pautas sociais em favor do respeito às diferentes etnias e a luta pelos direitos iguais entre todos. Baseando-se nestes fatos, é perceptível o esforço que esses grupos exerceram em combater o racismo, fortemente presente daquele período, e a violência policial contra a população composta por pretos e pardos. Estas manifestações culminaram para o surgimento de outros movimentos, apoiadores de pautas de defesa da população negra ao redor do mundo, ressuscitando, dessa forma, o legado deixado por seus antecessores, lutando por uma maior integração dos afrodescendentes dentro da sociedade. ⁽³⁾

O surgimento das manifestações estimulou muitas pessoas da população negra a, gradativamente, alcançarem mais inclusão e respeito na sociedade, influenciando, até os dias atuais, movimentos sociais, como ocorreu nos Estados Unidos com o aparecimento do grupo *Black Lives Matter* e o Movimento Negro no Brasil, os quais atuam constantemente na luta pelos direitos sociais dessa etnia, principalmente em discussões nas redes sociais, onde é possível encontrar maior atuação destes grupos contra o crescimento do fenômeno racial. Recentemente ocorreu o caso Floyd, um rapaz negro que morreu asfixiado por um policial branco, nos Estados Unidos. O acontecimento gerou repercussão ao redor do mundo e

estimulou a ascensão de diversos grupos em luta contra o racismo e as violências causadas pelas autoridades governamentais. ⁽²⁾

No Brasil, nas grandes favelas, que se encontram nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, é perceptível a tamanha desigualdade social existente, pessoas que não possuem uma condição favorável financeiramente, acrescida de um enorme número de baixos índices de escolaridade, conseqüentemente, esses desfortúnios levam o indivíduo ao caminho da criminalidade e viver dela para seu sustento.

É válido ressaltar que os habitantes residentes das favelas, especificamente, os negros, enfrentam no seu dia a dia a generalização, principalmente quando são abordados pelos agentes de segurança pública, que só pelo fato do indivíduo ser considerado uma pessoa preta, acaba sofrendo preconceito, associando-os a ter alguma relação, direta ou indiretamente, com a criminalidade, sendo que um policial, ao visualizar uma pessoa branca e uma preta em um mesmo contexto, suspeitaria e checaria primeiro o negro e, conseqüentemente, essa situação lhe traria constrangimento, trazendo assim a ideia de estereotipação criada pela própria sociedade.

Ademais, pode-se verificar no artigo 140, 3º parágrafo, do Código Penal, a seguinte postulação: “Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência: Pena - reclusão de um a três anos e multa (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)”, ficando evidente que, apesar da existência de aparato legal a fim de controlar práticas racistas, estas ainda se fazem presentes na sociedade e afetam, diariamente, a rotina da população negra. ⁽⁴⁾

Devido ao avanço do ativismo em defesa dos direitos sociais da população negra ao redor do mundo, evidentemente houve uma reação do ordenamento jurídico frente a estas mudanças promovidas por estes movimentos. Como, por exemplo, a própria Constituição Federal do Brasil dispõe em seu Artigo 3º, Inciso IV: “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. ⁽⁵⁾

Baseando-se ainda na Constituição Cidadã, como descreve o jurista Ulysses Guimarães, a Constituição brasileira, ainda é possível localizar no Artigo 4º, Inciso IV, o repúdio ao racismo nos princípios das relações internacionais ⁽⁵⁾. Além disso, foi definido no Estatuto da Igualdade Racial, meios de garantir os direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica. Promovendo desta maneira, a maior inclusão de pessoas negras às diferentes oportunidades fornecidas e em alguns casos, dificilmente aproveitadas por pessoas pertencentes aos grupos étnicos afrodescendentes.

Portanto, o ordenamento jurídico brasileiro foi de extrema importância na estruturação da igualdade de direitos e deveres para a população negra do Brasil, objetivando para a maior participação dos negros na composição das atividades sociais e conscientizando as demais pessoas sobre a importância do respeito às diferenças étnicas. No entanto, muitos desses recursos previstos na legislação em diversas ocasiões são negligenciados ou simplesmente ignorados, seja por má-fé ou desconhecimento da população em geral.

Conclusão

Com base no exposto, é fundamental reconhecer a importância dos ativistas negros na luta contra o fenômeno social do racismo e o desacato policial frente aos grupos dessa etnia. As manifestações realizadas por estes grupos resultaram em várias conquistas dentro da sociedade, no entanto, ainda ocorrem casos nos quais o racismo e a violência policial são realizados ainda que de maneira velada, para isso é de suma importância enfatizar a atuação de movimentos ativistas visando combater tais práticas e conscientizar cada vez mais pessoas a aderirem ao combate. Para viabilizar essa conduta, propõem-se uma maior participação do Poder Legislativo na elaboração de projetos de lei que estimulem o exercício da cidadania nas redes públicas de ensino, dessa forma, a educação servirá, também, como uma ferramenta para solucionar o problema do fenômeno racial e realizando uma mudança positivamente radical na mentalidade das futuras gerações, conscientizando-os do respeito às diferenças étnicas. A violência policial é outro fator preocupante dentro da sociedade, o necessário para o combate à essa prática contra a população negra no Brasil e em outros países poderia ser realizada através de programas governamentais com a participação massiva de ativistas e as pessoas de vários segmentos da sociedade, desta maneira acredita-se na viabilidade de um coletivo social mais justo e igualitário. Por fim, para maior eficácia da contenda de tais ações e/ou atitudes, deve-se dar maior visibilidade para a pena já existente no Código Penal e maior audiência às ocorrências racistas, promovendo, não só uma reflexão, mas também, provando a garantia de punição.

Palavras-chave: Discriminação. Negros. Policial. Violência.

Referências

- 1 Karnal L. História dos Estados Unidos: das origens ao século XXI. São Paulo: Contexto, 2007. Available from: <https://mundoeducacao.uol.com.br/historia-america/segregacao-racial-nos-estados-unidos.htm>.
- 2 Guimón P. (2020) Black Lives Matter, o rumo incerto do grande movimento antirracista. Available from: <https://brasil.elpais.com/internacional/2020-09-07/black-lives-matter-o-rumo-incerto-do-grande-movimento-antirracista.html>.
- 3 Sinhoretto J; Morais DS. Violência e racismo: novas faces de uma afinidade reiterada. Revista de Estudios Sociales, n. 64, p. 15-26, 2018. Available from: <https://journals.openedition.org/revestudsoc/10010>.
- 4 Brasil. Código Penal. Available from: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm.
- 5 Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Available from: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm.